



PORTARIA Nº 054/88-A 025

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária-CCT, tem como objetivo equilibrar a rentabilidade financeira das Empresas Operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Art. 12 da Portaria nº 105/86, de 20.05.86, passe a vigorar com as seguintes alterações em sua redação;

.....
Artigo 12 - A Remuneração do Período, de cada uma das participantes, será determinada com a observância dos seguintes critérios:

I - Caso o Montante Disponível seja igual ou maior que a Remuneração Devida a todos os participantes, a Remuneração devida por empresa será paga integralmente;

II - Caso o Montante Disponível seja inferior à Remuneração Devida a todos os participantes, a Remuneração do Período paga a cada participante será igual à Remuneração Devida multiplicada pelo valor resultante da divisão entre o Montante Disponível e a Remuneração Devida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor

du



nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 01 de Setembro de 1988



DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO